

LEI Nº 2127/2008

Autoriza concessão de Subvenção Social e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono o promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social/Cultural, no valor de até R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), à Banda de Música "Lira Musical Nossa Senhora do Desterro", inscrita no CNPJ sob o nº 20.917.837/0001/07, com sede sito à Rua Ribeiro Pena, 370-A, Centro, Marilândia, em Itapecerica – MG.

Art. 2º - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão desta Subvenção Social/Cultural visa à fomentação das tradições em nosso Município, principalmente para permitir a realização de encontro de Bandas no Distrito de Marilândia, como forma de incentivar a cultura naquele Distrito.

Art. 3º - As liberações dos recursos destinados a Subvenção Social/Cultural só poderão ser executadas mediante provas de funcionamento da Associação e a apresentação do plano de aplicação de recursos.

Parágrafo Único – Após o repasse dos recursos, a Associação beneficiada terá até 31/07/2008 de prazo para apresentar prestação de contas da aplicação dos mesmos, podendo ser também mensal ou trimestral, de acordo com a administração municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapecerica, 28 de abril de 2008.


Antônio Dianese
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
28 | 04 | 08